
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 249.2012

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar servidores públicos municipais em regime de contrato por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com os seguintes cargos e quantitativos:

I - 05 (cinco) auxiliares de salas de aula (Creches);

II – 10 (dez) auxiliares de sala de aula (Pré-escola);

III – 16 (dezesseis) auxiliares de salas de aula (1ª a 3ª séries);

IV – 08 (oito) professores (1º ao 3º anos);

V - 02 (dois) professores de inglês;

VI – 01 (um) professor de matemática;

VII – 02 (dois) apoiadores pedagógicos;

VIII – 02 (dois) bibliotecários;

IX - 02 (dois) secretários escolares;

X - 08 (oito) auxiliares de serviços gerais;

XI – 08 (oito) merendeiras;

XII – 04 (quatro) vigias;

XIII – 04 (quatro) agentes de endemias;

XIV – 04 (quatro) agentes comunitários de saúde;

XV – 03 (três) enfermeiras;

XVI – 10 (dez) auxiliares e técnicos de enfermagem;

XVII – 01 (um) dentista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 02 de Março de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BE16C5C2

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>